

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.522, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Filhos da Paz (IFPAZ).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Filhos da Paz (IFPAZ), CNPJ nº 17.860.970/0001- 60, com sede e foro no Município de Redenção, CEP: 68.553-270, na Avenida Braulia Venceslau Gurjão, nº 905, Bairro: Serrinha.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado

DOE Nº 36.658, DE 15/06/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**